

Johny

projeto, vem travando o início das frentes de serviço”⁸. E que portanto, “a paralisação se deve à falta de frentes de serviço da obra, devido à necessidade de confecção dos projetos de relocação das interferências das redes água e esgoto, da liberação da autorização de corte e poda de árvores e a solicitações de algumas informações do projeto.”

Consta do Ofício nº 558/15 da SEINFRA, de 30/04/2015⁹ que a ausência de projeto executivo de interferências de água, gás, energia, telefone, esgoto e drenagem, tornou o cronograma físico-financeiro da obra impreciso.

Em maio de 2015 a Comissão de Fiscalização, observou a presença de possíveis vestígios arqueológicos nas pedras do muro localizado próximo ao Mercado Público Municipal, o que acarretou paralisação na execução da obra para diagnóstico arqueológico¹⁰, gerando morosidade no andamento da obra e impedindo o início de novas frentes de serviços.

Em agosto de 2015 a supervisora externa relatou que “a morosidade do Empreiteiro na execução dos trabalhos das frentes de serviço tendo um **desembolso financeiro muito aquém do planejado inicialmente**, uma vez que há a preocupação quanto à perda do recurso deste contrato caso não haja o cumprimento de alguns requisitos¹¹.”

Em setembro de 2015, o Administrado requereu¹² ao Município repactuação dos valores devido a utilização de material a superior que consta no projeto. Em resposta¹³ a Unidade de Drenagem, informou ao Administrado que em princípio seria medido o que está previsto e numa futura medição caso comprovado e justificado sobre o consumo seria analisado e devidamente remunerado.

Ainda em outubro de 2015, a empresa supervisora ressalta preocupação relatando que, apesar da continuidade na execução dos serviços, não houve um avanço físico significativo no andamento da obra, **visto a morosidade do**

Neto

⁸(pg.684, arquivo parte 42, Autos ACP – Justiça Federal)

⁹(fls. 1999/2000 do PP n. 1.33.005.000399/2018-10- 1ª parte)

¹⁰Ofício da Unidade de Drenagem (PMJ) para Fundação Cultural, solicitando análise histórica do antigo cais. Of. 534/215 de 27/04/20

¹¹(pg.686, arquivo parte 42, Autos ACP – Justiça Federal)

¹²Ofício 041/2015

¹³Ofício 1038/15 do SEINFRA/Unidade de Drenagem

Stony

Administrado na tomada de decisão, na execução dos serviços e na insistência do mesmo em modificar o projeto licitado¹⁴.

Em dezembro de 2015 o Administrado questiona¹⁵ o sistema construtivo para execução das galerias do projeto executivo e solicita¹⁶ alteração do sistema construtivo em estacas Hélice Continuo secante monitorada.

Novamente, em janeiro de 2016 a supervisora manifesta aflição relatando que passados 18 meses desde a emissão da ordem de serviço, a execução da obra não atingiu avanço físico significativo e desembolso financeiro esperado conforme planejado.

Na mesma oportunidade a supervisora e a CAF verificaram problemas relativos à montagem de armadura em desacordo com o projeto executivo, o que foi posteriormente ajustado pelo Administrado conforme relatado no diário de obra.¹⁷

Ainda em janeiro de 2016, a Empresa Paralela Engenharia Consultiva, responsável pelo projeto da Obra de Ampliação da Capacidade Hidráulica do Rio Mathias, encaminhou nota técnica com a anuência ao detalhamento e adequações de projeto da Estação de Bombeamento elaborado pela equipe da Supervisora.¹⁸

Em maio de 2016 a Unidade de Drenagem responde¹⁹ ao Administrado que para acerca do sistema construtivo, a empresa responsável pelo projeto não se manifestou a respeito e que, portanto, é competência do consórcio assumir as responsabilidades pela execução da obra. Em resposta o Administrado emitiu ofício²⁰ ao Município salientando a responsabilidade técnica do projeto pela empresa Paralela.

A SEINFRA encaminha ofício²¹ a SAP solicitando auxílio a fim de contatar a empresa Paralela para obtenção de respostas relativas ao ofício 1611-1/2015 que trata do sistema construtivo para execução das galerias do projeto executivo.

Neto

¹⁴(pg.687, arquivo parte 42, Autos ACP – Justiça Federal)

¹⁵(Ofício nº 1611-1/2015 de 16/11/2015-pg.688, arquivo parte 42, Autos ACP – Justiça Federal)

¹⁶Ofício nº 1611/2015 Ramos Terraplanagem

¹⁷(pg.689, arquivo parte 42, Autos ACP – Justiça Federal)

¹⁸(pg.690, arquivo parte 42, Autos ACP – Justiça Federal)

¹⁹Ofício 415/16 de 27/04/2016 do SEINFRA/Unidade de Drenagem

²⁰Ofício 0405-1/2016 de 04/05/2016

²¹Ofício 150/16 de 02/06/2016 do SEINFRA /Unidade de Drenagem

Shomy

Em setembro de 2016, as obras de execução da galeria de detenção na Praça Dario Salles foram paralisadas em razão da Empresa Paralela não ter respondido à solicitação de definições e detalhes executivos do vertedouro.²²

No mesmo mês a supervisora relata²³ que o Administrado “foi notificado por divergência construtiva em peças pré-moldadas da galeria de condução, em comparação ao projeto apresentado pelo Consórcio Executor e validado pela empresa projetista Paralela Engenharia Consultiva. Em virtude dessa não conformidade da Empreiteira Motta Junior Ltda. a mesma ficou vários dias parada na execução da galeria do conduto livre, prejudicando o cronograma de obra previsto.”

Segundo a supervisora ²⁴ foram encaminhados à projetista “vários questionamentos e detalhamentos para validação, elaborados a partir da situação encontrada nas frentes de serviço, sempre respeitando a concepção do projeto original, **porém não ocorrendo respostas a respeito**, prejudicando, em muito, o bom andamento da obra.”

A supervisora informou²⁵ ao Município que **com o rompimento de uma peça pré moldada verificou-se que a armadura da malha de aço apresentou divergência dos projetos.**

Ainda em outubro de 2016, as obras de execução da galeria de detenção na Praça Dario Salles estavam paralisadas em decorrência da ausência de resposta por parte da empresa Paralela a respeito de definições e detalhes executivos do vertedouro.

Ao final do mês de setembro a Supervisão encaminhou ofício a Comissão de Fiscalização relatando que a Executora Empreiteira Motta Junior Ltda. assentou peças pré-moldadas da galeria de condução na Rua Fernando de Noronha entre as estacas 83 e 84, do lote que foi recusado pela Supervisão e Comissão de Fiscalização, em virtude de estar em desacordo com o projeto.²⁶ Após notificação pela CAF o Administrado substituiu as peças pré-moldadas que estavam em desacordo com o projeto.

²²(pg.694, arquivo parte 42, Autos ACP – Justiça Federal)

²³(pg.694, arquivo parte 42, Autos ACP – Justiça Federal)

²⁴(pg.694, arquivo parte 42, Autos ACP – Justiça Federal)

²⁵Ofício AZ-RM-03816 de 15/08/2016 da Azimute para PM

²⁶(pg.695, arquivo parte 42, Autos ACP – Justiça Federal)

Thony

Em outubro de 2016 a Supervisora relatou²⁷ que *“problemas de não conformidades executivas por parte da Executora vêm sendo recorrentes, o que vem causando retrabalhos, atrasando o cronograma de andamento da obra, além do fato de estar gerando um desgaste desta supervisora com a Empreiteira.”*

Novamente no mês de novembro de 2016 as obras de execução da galeria de detenção na Praça Dario Salles ainda estavam paralisadas em razão da ausência de resposta por parte da projetista Paralella referente as definições e detalhes executivos do vertedouro, situação que manteve-se até setembro 2017.

Também em dezembro de 2016 a supervisora relata que no dia 25/11/2020, *em reunião foi realizada com o intuito de envolver as empresas e concessionárias que possuem redes nas ruas na qual está previsto a execução da galeria do conduto forçado, visto que há inúmeras interferências no trajeto da galeria especificado no projeto da Paralella Engenharia Consultiva. Ao que indica não foi realizado um estudo elaborado para verificação e compatibilização das interferências existentes na época da concepção do projeto o que vem causando transtornos para execução da obra das galerias.*²⁸

*Em janeiro de 2017 a Supervisão reitera relato de preocupação quanto ao cronograma de obra e a forma como o Consórcio Executor vem atuando, o que gerou inúmeras notificações ao mesmo, sendo necessário um trabalho intensivo de fiscalização tanto pela supervisora quanto pela Comissão de Fiscalização.*²⁹

No mesmo mês a supervisora informa Ofício AZ-RM-07016 de 12/12/2016 ao Município que o Engenheiro residente não está mais atuando na obra.

Em fevereiro de 2017 o Administrado comunica³⁰ o Município que a concessionária Celesc, não autorizou escavação em ponto que venha a cruzar, nem mesmo em pontos que ficam a 3 metros da rede subterrânea de eletricidade.

A SEINFRA emite ofício³¹ ao Administrado informando que *parte do rejuntamento da galeria na rua Fernando de Noronha sofre danos, bem como na Rua Otto Boehm o rejuntamento e a manta geotêxtil estão mal executados, além da*

Neto

²⁷ofício AZ-RM-05216

²⁸(pg.697, arquivo parte 42, Autos ACP – Justiça Federal)

²⁹(pg.698, arquivo parte 42, Autos ACP – Justiça Federal)

³⁰Ofício 002/2017 de 04/01/2017

³¹Ofício 57/2017 de 30/01/2017 do SEINFRA/Unidade de Drenagem

Shony

execução das estacas pranchas utilizadas sendo executadas com espaçamento superior ao edital, solicita a imediata correção destes problemas.³²

Em março de 2017 a CAF notificou o Administrado em *virtude da inércia e morosidade em apresentar a compra do sistema de bombeamento, tendo em vista que a própria contratada solicitou a alteração do fornecedor, sendo que através da Nota Técnica n° 450-151202 da Empresa Parallela Engenharia emitida em 15/12/2015, já havia avaliado que não tinha oposição pelo fornecedor (Xylem Brasil).*³³

A supervisora externa informou³⁴ ao Administrado que encontrou de Azimute para Consórcio relativo a especificações Técnicas do Concreto das galerias com fatores diferentes do especificado em projeto.

Em fevereiro de 2017 conforme o cronograma físico-financeiro elaborado e encaminhado pelo Administrado a obra deveria estar com percentual executivo financeiro de 28,52%, no entanto, apresenta evolução de apenas 16,39%.³⁵

A supervisora relatou³⁶ em abril de 2017 que sobre a Estação de Bombeamento *foram executadas as estacas barretes nos meses de julho e agosto de 2015, e a mesma encontra-se paralisada, aguardando o parecer dos profissionais da Empresa Projetista Parallela Engenharia Consultiva.*

Conforme explicitado pela supervisora *os problemas de não conformidades executivas por parte do Consórcio Executor vêm sendo recorrentes, principalmente a Empreiteira Motta Junior Ltda. dando ensejo a retrabalhos e conseqüentemente atrasando sobremaneira ao cronograma da obra. Ressaltamos que a Supervisão vem trabalhando para que o Executor cumpra as especificações do projeto e determinações contratuais, porém tantas não conformidades vêm gerando um desgaste com o Consórcio Executor e com a imagem da Supervisora perante a comunidade.*³⁷

Neto

³²(pg.700, arquivo parte 42, Autos ACP – Justiça Federal)

³³(pg.700, arquivo parte 42, Autos ACP – Justiça Federal)

³⁴Ofício AZ-Rm-02317 de 23/02/2017 (pg.701, arquivo parte 42, Autos ACP – Justiça Federal)

³⁵(pg.702, arquivo parte 42, Autos ACP – Justiça Federal)

³⁶(pg.702, arquivo parte 42, Autos ACP – Justiça Federal)

³⁷(pg.703, arquivo parte 42, Autos ACP – Justiça Federal)

Ainda em abril de 2017 a supervisora informa³⁸ o Administrado que os ensaios apresentados, não correspondem ao material utilizado no reaterro, portanto solicita maiores esclarecimentos.³⁹

Por meio de ofício⁴⁰, em abril de 2017 a supervisora comunica o Administrado que devido a redução do comprimento das peças das galerias, gerou um maior número de encaixes, e a **supervisão da obra se preocupa com a correta execução dos serviços, pois poderá afetar as camadas de reaterro. outro detalhe também quanto a qualidade do material entregue.**⁴¹

A Supervisora encaminha ofício⁴² ao Administrado informando **que os laudos de Rompimento nº10/2017 apresentado encontra-se com legendas ilegíveis e a assinatura do engenheiro responsável feita sobre cópias. E solicita-se também o laudo de aferição do equipamento utilizado no ensaio.**

Em maio de 2017, a supervisora externa relatou que após inúmeras solicitações e após três meses de atraso, foi encaminhado pela Empreiteira Motta Junior Ltda. os relatórios do controle tecnológico referente ao concreto utilizado na galeria de conduto livre. **Algumas falhas grosseiras presentes no relatório fizeram a Supervisão desconfiar da autenticidade do relatório, que entrou em contato com a Autopista Litoral Sul, ao qual teve seu laboratório apontado como responsável pelo rompimento, no relatório dos laudos de rompimento do concreto apresentado pela Empreiteira Motta Junior Ltda. O laboratório informou que não realizou os ensaios e desconhecia o profissional da Empreiteira Motta Junior Ltda. que assinou os laudos. A Supervisão encaminhou Ofício relatando o ocorrido a Comissão de Fiscalização solicitando providências visto se tratar de um fato grave.**⁴³

Problemas relativos às execução das peças pré-moldadas da galeria de conduto livre, estavam sendo comunicados ao Administrado via ofícios e registrado em atas, porém sem respaldo técnico dos responsáveis, o que demandou reunião

³⁸Ofício AZ-RM-02917 de 07/03/2017

³⁹(pg.704, arquivo parte 42, Autos ACP – Justiça Federal)

⁴⁰Ofício AZ-RM-03717 de 22/03/2017 da Azimute

⁴¹(pg.704, arquivo parte 42, Autos ACP – Justiça Federal)

⁴²Ofício AZ-RM-04017 de 22/03/2017 da Azimute - (pg.704, arquivo parte 42, Autos ACP – Justiça Federal)

⁴³(pg.705, arquivo parte 42, Autos ACP – Justiça Federal)

Stony

com a presença da Jafe Artefatos de Cimento conforme registro em ATA 03614-72.⁴⁴

A CEF informou ao Município por meio de ofício⁴⁵ que valores adicionais para se alterar as dimensões das galerias não serão custeadas pelo governo federal.

Por meio do Ofício AZ-RM-04617 datado de 04/04/2017 a supervisora comunica o Município, informando-o a respeito das **irregularidades encontradas nos laudos de rompimento dos corpos nº09 e 10 de 2017.**

Ainda em maio de 2017 a supervisora encaminha ofício⁴⁶ ao Município, em resposta ao Ofício 299/17 do SEINFRA, sobre **a omissão da Prefeitura em não se pronunciar a respeito dos inúmeros ofícios encaminhados informando da qualidade dos serviços executados.**

Foram encontradas **fissuras em 13 peças pré-moldadas da Galeria de condução na Rua Otto Boehm**, fato comunicado ao Administrado em 27/04/2017 por meio do ofício Az-RM-05517 emitido pela supervisora.

Em junho de 2017 foi identificada presença de interferências de micro drenagem e telefonia da Rua Otto Boehm com a Rua Aquidabã que não estavam previstas no projeto da Paralela Engenharia Consultiva, e que os custos da execução da galeria moldada *in loco* e micro drenagem serão alvo de aditivo contratual.

Também em junho de 2017 é possível identificar incapacidade técnica operacional do Administrado que informou que disponibilidade de equipamentos e funcionários para atuar em duas frentes de serviço, sendo portanto, questionada a respeito do Planejamento de Execução e Controle de Obra (PECO), elaborado pelo Consórcio Executor que previa a execução em até cinco frentes de serviço.⁴⁷

Em julho de 2017 a supervisora emite ofícios⁴⁸ ao Administrado em resposta aos ofícios⁴⁹ informando **do não mais aceite dos laudos de rompimento**

Neto

⁴⁴(pg.704, arquivo parte 42, Autos ACP – Justiça Federal)

⁴⁵Ofício 0235/2017/GIGOVJV de 31/03/2017 da CEF

⁴⁶Ofício AZ-RM-05117 de 13/04/2017 da Azimute - (pg.707, arquivo parte 42, Autos ACP – Justiça Federal)

⁴⁷(pg.709, arquivo parte 42, Autos ACP – Justiça Federal)

⁴⁸Ofício AZ-RM-06517 de 06/06/2017; Ofício AZ-RM-06617 de 06/06/2017

⁴⁹153, 158 e 164/2017 da Empreiteira Motta Jr.

Stony

de corpos de prova da Empreiteira Motta Jr., e que o responsável Técnico Eng. Alessandro Inácio Costa e da fabricante Jafe artefatos são responsáveis por isto.

A SEINFRA comunica⁵⁰ ao Administrado que em relação à aquisição do sistema de Bombeamento a medição das bombas será realizada e paga após a instalação e funcionamento das bombas.

Em agosto de 2017 a supervisora relata que *foram tratadas questões principalmente relacionadas a pagamentos e medições dos serviços executados. Também entraram em pauta os contratempos e soluções de projeto para execução do conduto forçado, micro drenagem, estação de bombeamento e os inúmeros problemas no projeto da Paralela Engenharia Consultiva.*⁵¹

Em setembro de 2017 a supervisora informa que até o mês de agosto de 2017 o trecho de galeria em conduto forçado ainda se encontrava paralisado e que o atraso na execução foi motivado por contestação do Administrado a respeito do método construtivo apresentado no projeto executivo. Portanto, segundo a supervisora, *foi discutida em reunião a possibilidade de alteração do uso de estacas secantes para aduelas de concreto pré-moldado. A Comissão de Fiscalização reforçou que, no caso de alteração no método construtivo, as peças pré-moldadas que apresentaram defeitos na fabricação não devem ser utilizadas na execução da galeria.*⁵²

Em dezembro de 2017 a supervisora relata que foi retomado os serviços na Rua Jerônimo Coelho e discutidos assuntos técnicos da obra relacionados às interferências das redes de água e esgoto da CAJ nos cruzamentos com a Rua Jerônimo Coelho.⁵³

No mês de janeiro de 2018 a supervisora informa que em dezembro de 2017 foi dado início na execução da Estação de Bombeamento, com serviços de escavação, esgotamento de água na cava e remoção de concreto para exposição das armaduras das paredes diafragma, mas que, no dia 29/12/2017, após fortes chuvas e aumento da maré, os serviços foram paralisados devido à movimentação e fissuração das lamelas da parede diafragma (paralela ao muro de pedra do Rio

Neto

⁵⁰Ofício 539/17 da gerência de Drenagem/ SEINFRA em resposta ao ofício 152/2014 de 17/04/2017 do Consórcio Motta Junior/Ramos Terraplanagem

⁵¹(pg.711, arquivo parte 42, Autos ACP – Justiça Federal)

⁵²(pg.712, arquivo parte 42, Autos ACP – Justiça Federal)

⁵³(pg.717, arquivo parte 42, Autos ACP – Justiça Federal)

Cachoeira) e que até **o presente momento as lamelas encontram-se escoradas para solução do problema.**⁵⁴

O Administrado informa⁵⁵ ao Município que as motobombas já foram adquiridas e estão em fase de montagem na Suécia.

Em fevereiro de 2018 foi informado pela supervisora que os *serviços da estação de bombeamento permaneceram suspensos devido à movimentação e fissuração das lamelas da parede diafragma (paralela ao muro de pedra do Rio Cachoeira) após fortes chuvas e aumento da maré ocorrido no mês de dezembro de 2017. Ao longo do mês a equipe de topografia da Supervisão de Obras monitorou os deslocamentos das lamelas. A Supervisão de Obras orientou à Empreiteira Motta Junior Ltda. que o escoramento das lamelas fosse melhorado para garantir estabilidade do conjunto até que fossem reavaliadas as condições das paredes diafragma.*⁵⁶

Em março de 2018 a supervisora relata que os serviços na galeria de detenção continuaram *sem atividades em função dos serviços como execução do espelho d'água e término do assentamento de paver dependerem da conclusão da execução da estação de bombeamento, uma vez que foi executada uma ensecadeira na Galeria de Detenção para impedir o escoamento de água para cava da Estação de Bombeamento. A Supervisora solicitou informações sobre a fabricação do gradil que será utilizado no entorno do Vertedouro, porém até o momento não obteve resposta da Empreiteira Motta Junior.*⁵⁷

Em abril de 2018 a supervisora relata que *Galeria de Conduto Forçado - Durante o mês de março de 2018 não foram realizadas atividades referentes a Galeria de Conduto Forçado. A Empreiteira Ramos até o momento não encaminhou o contrato de fabricação das peças pré-fabricadas solicitado pela Supervisora.*⁵⁸

Importante frisar que o Contrato nº 136/2014 com a empresa supervisora Azimute, com prazo de vigência de 29 (vinte e nove) meses, teve 5 (cinco) termos aditivos e encerrou a termo em 9/11/2018 e 28/09/2018.

neto

⁵⁴(pg.718, arquivo parte 42, Autos ACP – Justiça Federal)

⁵⁵Ofício 184/2017 de 30/11/2017

⁵⁶(pg.718, arquivo parte 42, Autos ACP – Justiça Federal)

⁵⁷(pg.722, arquivo parte 42, Autos ACP – Justiça Federal)

⁵⁸(pg.723, arquivo parte 42, Autos ACP – Justiça Federal)

Portanto, entre o período de junho de 2018 até março de 2020 os serviços de execução da obra foram realizados sem acompanhamento de supervisora externa, o que resultou em aproximadamente 19 meses sem Relatórios de Supervisão.

Neste período os serviços de supervisão foram feitos pela própria Comissão de Fiscalização, ensejando a emissão das notificações de n.º 34 à n.º 68

Assim, a partir de março de 2020 a supervisão externa passou a ser realizada pela empresa MVK Engenharia em razão do Contrato n.º 620/2019.

Em janeiro e fevereiro de 2020 a supervisora relatou que: *acompanhou as atividades de execução de galeria no período de 27/01/2020 à 29/02/2020, localizadas na rua Visconde de Taunay onde as atividades foram desenvolvidas pela Empreiteira Motta Junior. A Empreiteira produziu no período 34,69 metros de Galeria em Células Conduto Forçado. No andamento da obra **foi elencado inconformidades bem como incompatibilidades de projeto com a execução dos serviços.** A Supervisão constatou junto a fiscalização que **as peças pré-moldadas na rua Jerônimo Coelho, desenvolvidas por equipe da Empreiteira Ramos Terraplanagem, apresentam sérios problemas de ordem estrutural e geométrica.**⁵⁹*

A nova empresa supervisora informou que *na garantia de comprovar e atestar os resultados apresentado, **executo a extração de testemunho** no intuito de contra prova, onde foi realizado ensaios de compressão axial nos testemunho extraídos por equipe técnica de laboratório da supervisão, **atestando a resistência inferior ao previsto em projeto.***⁶⁰

Em razão do ocorrido, a supervisora recomendou *a interdição do trânsito acima do trecho da galeria citado, para a análise da estrutura das peças e das estacas.*

Extraí-se da Notificação n.º 66 que: *“(...) o resultado laboratorial apresentado no documento (5640804) demonstra um resultado muito abaixo do estipulado em projeto, 25% ou 1/4 do determinado da resistência a compressão,*

Neto

⁵⁹(pg.729, arquivo parte 42, Autos ACP – Justiça Federal)

⁶⁰Conforme documentos em anexo Ofício MVK0361 – 014/2020 e Relatório Técnico MVK0361 – RTS 007/2020. 21 - (pg.730, arquivo parte 42, Autos ACP – Justiça Federal)

Shorly

características que alerta a um risco a segurança da obra, e deixa em dúvida as peças implantadas na obra."⁶¹

Em março de 2020 a respeito das Estacas Hélice Contínua Monitorada a supervisora relata que foram verificadas inconformidades nas estacas HCM executadas no trecho da Rua Visconde de Taunay, relacionadas ao comprimento e diâmetro especificados. Tal fato ocasionou a paralisação da frente de trabalho para verificação da capacidade estrutural das estacas HCM executadas e adoção de medidas e ajustes de caráter técnico e administrativo.⁶²

Ainda em março de 2020 no que diz respeito as Comportas FLAP e Muro de Contenção a supervisora informa que o Administrado *executou no período, através de estrutura de concreto armado, a solidarização entre a estrutura das comportas FLAP anteriormente instaladas, o muro de contenção existente e a face externa da galeria atual do Rio Mathias.* Mas, que a estrutura de concreto, foi executada conforme determinações anteriores entre a CAF/SEINFRA e a empresa executora e que não havia projeto executivo e/ou detalhamento estrutural para as atividades realizadas.⁶³

A supervisora relatou, que em vistoria realizada no dia 05/03/2020, na empresa Concretal Artefatos de Cimento, contatou que *a atividade de montagem da armadura para posterior concretagem, estava sendo realizada no momento da inspeção, em um elemento inferior da galeria do conduto forçado. Realizada a conferência da armadura montada, verificou-se que estavam ausentes os ferros N22 e N24. Tais ferros, também não haviam sidos inseridos nos elementos já plenamente montados, os quais estavam aguardando somente a concretagem.* Ainda, na data em questão, *a empresa havia despachado um lote de elementos fabricados na semana anterior, os quais conforme relatos do responsável, também não contavam com os ferros supracitados. Tais elementos foram reprovados pela Supervisão na descarga em Joinville/ SC.*

Em abril de 2020 a supervisora comunica que sobre a Estação de Bombeamento *não foram realizadas quaisquer atividades no local, relacionadas a*

Neto

⁶¹(pg. 730, arquivo parte 42, Autos ACP – Justiça Federal)

⁶²(pg. 731, arquivo parte 42, Autos ACP – Justiça Federal)

⁶³(pg. 732, arquivo parte 42, Autos ACP – Justiça Federal)

Shony

*instalação, implantação de geradores e bombas, bem como os componentes eletromecânicos necessários para operacionalização do sistema.*⁶⁴

*Em junho de 2020 a supervisora informa o Administrado responsável pela execução do serviço, não mantém regularidade e produção diária que possa atender ao cronograma da obra. os serviços são executados de forma intermitente, e com baixa produção.*⁶⁵

*Ainda em junho de 2020 não foram realizadas quaisquer atividades na estação de bombeamentos no período de Junho, as atividades permanecem paralisadas.*⁶⁶

E em julho de 2020 a supervisora relata que o Consórcio Motta Junior e Ramos Terraplanagem não apresentou evolução dos serviços no período em relação ao Cronograma e que no dia 09/07/2020 as empreiteiras consorciadas iniciam atividades de desmobilização e serviços paliativos ao impacto da obra gerados nas frentes de serviço.⁶⁷

A rescisão unilateral do contrato com o Consórcio Motta Junior/Ramos Terraplanagem decorrente do Processo Administrativo SEI nº 17.0.026033-0, foi assinada eletronicamente pelo prefeito Udo Dohler, em 18/08/2020.

Aduz o art. 65, inciso I, alínea “a” e “b” da Lei nº 8.666/93 que:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Tai alterações contratuais ensejam justificativa da existência de um fato posterior à licitação ou conhecido posteriormente a ela, que tenha mudado as condições contratuais; respeito aos direitos do contratado, sintetizados na manutenção da equação econômico-financeira; formalização por termo aditivo; **não**

Moto

⁶⁴(pg.734, arquivo parte 42, Autos ACP – Justiça Federal)

⁶⁵(pg.736, arquivo parte 42, Autos ACP – Justiça Federal)

⁶⁶(pg.736, arquivo parte 42, Autos ACP – Justiça Federal)

⁶⁷(pg.737, arquivo parte 42, Autos ACP – Justiça Federal)

desnaturação do objeto por meio da mera inserção no contexto da contratação de objetos novos, omitidos por conta de falhas ou defeitos de planejamento;
e respeito aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º.⁶⁸

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

A alteração pode inclusive ser promovida de forma unilateral, contudo, o Contratante deve observar questões relativas a qualificação técnica do Contrato acerca de novas especificações.

Ocorre, que não obstante a legitimidade da Administração Pública para propor alterações contratuais, é imprescindível compreender que tal propositura requer superveniência dos fatos e não pode ser fundamentada em *erros ou falhas de planejamento, pois tais circunstâncias representam vícios de legalidade*.⁶⁹

O Art. 6º, nos incisos IX e X da Lei nº 8.666/93, determina que:

Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

IX - Projeto Básico - conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

- a) desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;

neto

⁶⁸<https://www.zenite.blog.br/falhas-nos-projetos-basico-ou-executivo-e-alteracoes-contratuais-unilaterais/>

⁶⁹<https://www.zenite.blog.br/falhas-nos-projetos-basico-ou-executivo-e-alteracoes-contratuais-unilaterais/>

Shony

- c) identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
 - d) informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
 - e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;
 - f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados;
- X - Projeto Executivo - o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

Acerca do tema o Tribunal de Contas da União edita a Súmula nº 261 que prevê que, *em licitações de obras e serviços de engenharia, é necessária a elaboração de projeto básico adequado e atualizado, assim considerado aquele aprovado com todos os elementos descritos no art. 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, constituindo prática ilegal a revisão de projeto básico ou a elaboração de projeto executivo que transfigurem o objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos.*⁷⁰ (sem grifos no original)

Não demanda esforços para concluir que licitar uma obra do porte da que se discute, sem a existência, dentre outros, de projetos executivo de interferência, trouxe enormes prejuízos à gestão da obra e a toda população joinvillense.

Pois, as paralisações ou interrupções onerosas da obra por falta de planejamento gerado pelo projeto inadequado, além de inúmeros transtornos das mais diversas ordens, depois de 7 (sete) anos, ainda não permitiram a conclusão da obra.

Também no tocante a parte executória do projeto é possível verificar que foram pagos pela Companhia Águas de Joinville valores relativos aos serviços de interferência de água, que não tiveram seus custos administrativos, de materiais e

Neto

⁷⁰ <https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A8182A25753C20F0157679AA5617071&inline=1>

serviços, dentre outros, pormenorizados em quantitativos e valores contrariando o que determina a Lei de Licitações, e que deveriam terem sido pagos exclusivamente pela Contratada Motta Junior Ramos Terraplanagem, conforme disposições do Edital, vejamos.

Nos depoimentos realizados na reunião do dia 07 de abril de 2021 a sra. Clarissa ao ser questionada (18':30"): "Como que foi a solicitação desses projetos? De onde partiu a iniciativa e por quê que foi feito esses projetos", respondeu: "A gente tem um registro de 2013 ... fomos procurados pela prefeitura para desenvolvimento o projetos das galerias do Rio Mathias. E que a empresa Paralella iria fazer os projetos das interferências.

O vereador Wilian Tonezi questionou aos 19':44": "Se não houvesse a obra do Rio Mathias, haveria necessidade dessas obras?" E novamente aos 20':42"; "Voltando à pergunta. Havia necessidade desse serviço ser feito nesse momento?" Resposta da sra. Clarissa foi : "não".

Ainda, o vereador Wilian Tonezi aos 26':10" questionou: "De quem partiu a iniciativa de fazer esses projetos, tanto da etapa I quanto da etapa II?" A resposta da sra. Clarissa foi que tomou conhecimento através do seu superior, o sr. Diter Neermann.

A sra. Luana em seu depoimento alegou que: aos 46':50" De onde saiu o recurso para essas obras, tanto da etapa I, quanto da etapa II?" E aos 47':08", ela responde que os recursos vinham da Companhia Águas de Joinville. Tendo a resposta afirmativa como sendo recursos da Companhia Águas de Joinville. Tanto recurso dos projetos quanto das obras vieram da Companhia Águas de Joinville.

Aos 47':52" houve o questionamento "No entanto, alguma empresa efetuou o pagamento para vocês, foi contratado o serviço da Companhia Águas de Joinville pela empresa Motta Júnior e pela empresa Paralella?" E a resposta da sra. Luana foi negativa.

Aos 49':15" foi efetuado o seguinte questionamento: "Em dado momento, inicialmente antes de vocês tomarem conhecimento dos projetos houve uma iniciativa da Prefeitura em apresentar os projetos? Houve algum contato da Prefeitura pedindo informações de vocês sobre as interferências?" A sra. Clarissa Responde:" (...) mas tem uma ata falando de uma reunião que foi feito com os técnicos da Paralella e a pessoa da Prefeitura que era responsável pela fiscalização

Shorly

do projeto e os técnicos da Companhia. Neste momento a gente passou o nosso cadastro para eles e tá descrito nesta breve ata que a Paralella ia fazer os projetos.”

O vereador Neto Peters conclui: “então nessa ata inicial a empresa Paralella ia fazer os projetos. Como a Águas de Joinville não teve acesso aos projetos e já pensando na expansão de redes, a Águas de Joinville quem fez os projetos e por consequência custeou este projeto.” E a depoente Clarissa confirma com um “Sim”. tem uma ata falando de uma reunião e a pessoa da prefeitura tá descrito nessa breve ata que a Paralella iria fazer esses projetos.

Na mesma reunião do dia 07 de abril de 2021, no tempo de uma hora, dez minutos e oito segundo, conclui o vereador Wilian o questionamento sobre a formação da tarifa de água e esgoto: “Se dentro das tarifas estão os investimentos e se o investimento impacta na tarifa”, sobre. E a sra. Luana informa no tempo de uma hora, dez minutos e 50 segundos que “a tarifa é calculada com base no custo de operação e no custo de expansão...” “Então é projetado o seu plano diretor de água e seu plano diretor de esgoto para os próximos 30 anos e trazido isso ao valor presente líquido num fluxo de caixa para que se chegue nesse valor da tarifa”

No depoimento na reunião do dia 12.4.2021 destaca-se que:

Oitiva Sr.Dieter

Ver.Wilian - [1:05:33] – Na oitiva passada enquanto conversávamos com a Eng^a.Clarice nós questionamos a respeito da realocação de rede da obra do Rio Mathia, ela explicou pra nós que o projeto foi dividido na Etapa 1 e Etapa 2 e ficou caracterizado também pelo eng.Michel que esteve aqui, que a obra encaminhava junto com a obra do Rio Mathias. Então a Cia fazia os trabalhos na frente e a empreiteira vinha fazendo os trabalhos atrás, ou seja, a Cia estava executando as obras de realocação como já foi dito pela Eng^a Elisangela como foi dito pelo Eng. Michel não foi colocado como projeto de expansão de rede ou melhoria de rede, foi colocado como realocação de rede, ou seja, projeto que visava mexer nas interferências da obra do Rio Mathias, perguntamos pra ela ... se fossemos imaginar se não existe obra do Rio Mathias ... se naquele momento, naquele local, haveria necessidade de executar os projetos da Etapa 1 e Etapa 2 que foram feitos ela disse pra nós que não, não havia necessidade. Ou seja, fica identificado para nós que não havendo obra do Rio Mathias a Cia não precisava fazer este investimento ... questionamento ela de quem partiu esta decisão de fazer esta

Neto

expansão nos trechos da obra do Rio Mathias e ela apontou pra nós que esta decisão partiu do senhor, então, gostaríamos de saber: por que o senhor decidiu que fosse feita esta obra? E se não foi o senhor quem é que lhe pediu que fosse essa obra tanto da etapa 1 quanto da etapa 2?

Sr.Dieter – [1:07:51] – em primeiro lugar, não foi o diretor técnico ou na época diretor operacional que autorizou.

Sr.Dieter [1:15:30] ... Não existia ainda demandas pra isso, existiam outras prioridades, por isso posso dizer isso para os senhores: a cia não inventou isso, isso alguém trouxe a demanda, só vou dizer assim “*en passant*” vocês podem checar depois nos arquivos o presidente da Cia Jalmei (Jalmei José Duarte) ele despachava semanalmente com o Prefeito as 6h30 da manhã terças-feiras é só olhar no site da prefeitura da época está lá ... então não era o diretor que veio e vai dizer assim: “é o diretor que criou isso”, me desculpe não foi eu, a demanda quem criou a prefeitura, o diretor simplesmente tomou a frente os trabalhos técnicos junto com a equipe técnica: projeto, execução e o pessoal da águas e esgotos que eram gerências específicas para que a empresa não fosse pega de calças curtas e não fosse empurrado goela abaixo alguma execução que não fosse condizente com o padrão ... Cia de Águas de Joinville.

Ver.Wilian [1:17:07] ... naquele momento não havia necessidade ... estas obras que a Cia executou não eram necessárias, neste momento que foi decidido, é isso?

Sr.Dieter [1:17:30] Ê.

Portanto, pode-se concluir, que há irregularidades na atuação, aparentemente podendo-se deduzir que houve a utilização de recursos da empresa Águas de Joinville para a execução de parte do serviço correspondente às interferências de água.

Ainda, como ficou demonstrado pelo depoimento da sra. Luana, quem arcou com todos os custos foi a Companhia Águas de Joinville e que esse custo (custo de operação e custo de expansão) interferem no cálculo da tarifa do consumidor, podendo se caracterizar um repasse de custo da obra ao consumidor. Podendo, tal ato caracterizar também infração ao Código de Defesa do Consumidor.

Shoxy

6.1 Da Conclusão da Execução do Contratos Nº 126/2014 e 127/2014 para serviços de engenharia que envolvam execução/construção de galerias, estação de bombeamento, muro de contenção, pavimentação asfáltica e micro drenagem para execução de ampliação da capacidade hidráulica do Rio Mathias

Por todo o exposto, denota-se que diversos fatores contribuíram para o excessivo atraso na execução da obra do Rio Mathias. Contudo, é evidente que alguns aspectos ensejaram atraso de modo ainda mais expressivo.

a) de responsabilidade do Município o uso em certame de projeto executivo supostamente incompleto ou inconsistente, desprovido de projeto executivo de interferências (interferências das redes de água, luz, gás, drenagem, grande circulação de veículos, entre outras) elaborado pela empresa Paralela Engenharia Consultiva SC Ltda, dificultando o cumprimento do cronograma de execução das obras com base no projeto atual, fato confirmado pela quantidade de vezes em que o projeto necessitou de readequações, aditivos, etc.;

b) suposta incapacidade técnica e operacional da empresa contratada para execução das obras, que já no início dos serviços, passou a não cumprir o cronograma do contrato e normativas referentes à engenharia; reiterados pedidos de alteração conceitual do projeto; uso de materiais de qualidade inferior ao previsto em contrato; reiterado número de funcionários insuficientes nas frentes de trabalho; vícios e incorreções de execução que demandaram retrabalhos; indiferença em relação a ausência no local dos serviços, reuniões de acompanhamento e fiscalização do engenheiro Antônio Adevaldo Daniel, responsável técnico pelo desenvolvimento das obras, desde o início dos trabalhos (junho/2014);

c) possível prática de suposto ato ilícito pelo Administrado decorrente da apresentação dos Laudos de Rompimento de Corpo de Prova nº 09/2017 e 10/2017, referentes ao concreto aplicado, pois restou comprovado no Processo Administrativo SEI Nº 17.0.032341-2, que o documento apresentado pelo Administrado como tendo sido realizados os ensaios de rompimento pela empresa Autopista Litoral Sul - Aderis, não condizem com a verdade, pois a própria empresa Autopista assim comunicou que o laboratório da empresa somente realiza ensaios para obras sob nossa responsabilidade, portanto estes documentos que lhe

Neto

enviaram não tem validade e este engenheiro (Antônio Adevaldo Daniel) que assinou não faz parte de nosso quadro de funcionários.

d) atrasos decorrentes de ausência ou demora de respostas da projetista Paralella a respeito de alterações na concepção do projeto;

e) possível prática de suposto ato ilícito por parte dos membros da Comissão de Acompanhamento e Julgamento que ao concluir no Processo Administrativo SEI Nº 17.0.032341-2 deixou de encaminhar a autoridade competente os documentos relativos aos Laudos de Rompimento de Corpo de Prova nº 09/2017 e 10/2017, para apuração dos fatos.

f) responsabilizar o Município e a Companhia Águas de Joinville, na pessoa do Presidente, senhor Jalmei José Duarte e os membros do Conselho Administrativo da CAJ a época dos fatos pelo suposto pagamento indevido relativo aos custos administrativo, de materiais e de serviços referentes a realocação das interferências das redes de água.

Portanto, deflagrar procedimento licitatório com projeto básico incompleto e sem orçamento adequado a representar de forma detalhada, todos os custos unitários do serviço a ser realizado, em afronta ao disposto no art. 6º, inc. X c/c art. 7º, §2º, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

6.2 Das Recomendações:

Assim, diante dos fatos e da insegurança acerca da qualidade e eficiência da obra, recomendamos ao Município:

a) a contratação de empresa especializada em perícia em obras de engenharia, para elaboração de laudo pericial e parecer técnico de engenharia a fim de diagnosticar *in loco*: a) se os trechos já executados atendem as disposições do projeto executivo e se atendem aos critérios de segurança da obra; b) identificar os trechos que ainda não foram concluídos ou que precisam ser refeitos a fim de providenciar abertura de processo licitatório para a conclusão da obra.

b) que encaminhe ao Ministério Público documentos relativos a possível prática de suposto ato ilícito por parte dos membros da Comissão de

Stary

Acompanhamento e Julgamento que ao concluir no Processo Administrativo SEI Nº 17.0.032341-2 deixou de encaminhar a autoridade competente os documentos relativos aos Laudos de Rompimento de Corpo de Prova nº 09/2017 e 10/2017, para apuração dos fatos.

neto

7. DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

7.1 Considerações Preliminares

O Município de Joinville, após a lavratura dos Contratos nº 126/14, nº 127/14 (relativo à contrapartida do Município) e Contrato nº 136/2014¹, por meio da Secretaria de Infraestrutura Urbana, Romualdo T. de França Junior, emitiu Portaria nº 16/2014 nomeando os servidores da SEINFRA Eng.º Cassiano Garcia da Silva da Unidade de Drenagem, Eng.º Aurélio Flerik da Unidade de Obras, Eng.º Mario Jorge Zattar Junior da Unidade de Pavimentação, para comporem a Comissão de Fiscalização dos contratos acima citados.

Posteriormente, em 02 de fevereiro de 2016, a Portaria nº 16/14 foi alterada com o objetivo de substituir o servidor Eng.º Mario Jorge Zattar Junior da Unidade de Pavimentação, pelo servidor Eng.º Eduardo Mendes Simões Freitas da Unidade de Drenagem da SEINFRA.

Em razão da complexidade do objeto dos contratos nº 126/14, nº 127/14 e visando o poder-dever de acompanhar e fiscalizar a execução, o Município de Joinville lavrou Contrato nº 136/2014 com a empresa Azimute Engenheiros Consultores S/C Ltda. para desempenhar assistência de supervisão externa, com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Assim, do início da data da ordem de serviço para execução das obras em 12/06/2014 até a data de publicação do Termo de Decisão de Instância Superior SEI Nº 6925439/2020 - SEGOV.NAD emitido pelo então Prefeito Udo Dohler sobre o encerramento unilateral do contrato em 04/08/2020, a Comissão de Fiscalização – CAF, emitiu **79 notificações** em face do Consórcio Motta Junior Ramos Terraplanagem decorrentes das mais diversas ordens relativas ao descumprimento dos Contratos nº 126/2014 e 127/2014.

¹Contrato nº 126/14 para execução/construção de galerias, estação de bombeamento, muro de contenção, pavimentação asfáltica e microdrenagem para a execução da ampliação da capacidade hidráulica do Rio Mathias; Contrato nº 127/14 para execução/construção de galerias, estação de bombeamento, muro de contenção, pavimentação asfáltica e microdrenagem para a execução da ampliação da capacidade hidráulica do Rio Mathias, este último relativo à contrapartida do Município; Contrato nº 136/2014 referente a serviço de apoio a supervisão de execução das obras de execução/construção de galerias, estação de bombeamento, muro de contenção, pavimentação asfáltica e microdrenagem para a execução da ampliação da capacidade hidráulica do Rio Mathias no Município de Joinville.

A CAF emitiu **a primeira Notificação em 25/08/2014**, com apenas 2 meses, e 13 dias, ou seja, 74 dias contados do início de execução das obras, em face da Empreiteira Motta Junior Ramos Terraplanagem, decorrente dos Contrato nº 126 e 127/2014, em razão de que: *Foi observada a morosidade dos serviços pertinente a execução do muro de arrimo, isto porque a quantidade de funcionários para a realização dos serviços é insuficiente. Tendo em vista a grandiosidade da obra e o prazo escasso, solicitamos maior presteza na execução da obra.*”(sem grifos no original)

A **última Notificação de Nº 79** foi emitida pela CAF **em 09/06/2020**, ou seja, passados 5 anos, 11 meses, e 26 dias 2189 dias contados do início de execução das obras, em face da Empreiteira Motta Junior Ramos Terraplanagem, decorrente dos Contrato nº 126 e 127/2014, em razão de que: - “A Comissão de Fiscalização da Obra de Ampliação da Capacidade Hidráulica do Rio Mathias, vem através do presente notificar o Consórcio Motta Junior / Ramos Terraplanagem, em virtude da **recusa do Consórcio Executor em fornecer o Diário de Obras**, documento pertencente a obra, uma vez que **a Fiscalização conjuntamente com a Supervisão da obra solicitaram o documento e foi negado o fornecimento pelo representante do Consórcio.** - Considerando que o Diário de Obras **é a ferramenta onde ficam registradas as atividades do dia no canteiro de obras**, além de manter o controle dos acontecimentos. - Considerando que o **Consórcio no dia 09/07/20 desmobilizou e iniciou o abandono das frentes de serviço.**; - Portanto, solicitamos ao Consórcio Executor que forneça o diário de obras para esta Comissão de Fiscalização, afim de registramos os fatos no Diário de Obras. Fundamentação Legal , Contratual: - **Descumprimento do dispositivo contratual item 9.2** - Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste Contrato, do edital e demais documentos técnicos fornecidos e cronograma.”(sem grifos no original)

Das 79 notificações acima citadas, algumas ensejaram a instauração de 8 (oito) Processos Administrativos de Apuração de Responsabilidade contra a empresa Consórcio Motta Junior Ramos Terraplanagem conforme documentos recebidos da Prefeitura pela Comissão Parlamentar de Inquérito, SEI Nº 17.0.026033-0; SEI 17.0.032341-2; SEI 18.0.118595-3; SEI

19.0.067107-4; SEI 19.0.143712-1; SEI 19.0.193714-0; SEI 20.0.086030-8;
SEI 20.0.092964-2.

Processo SEI Nº	Data e número da Notificação pela CAF	Data da Instauração do Processo Administrativo	Data da notificação do Administrado para Defesa Prévia	Data de protocolo da Defesa Prévia pelo Administrado	Data de notificação do Administrado para Alegações Finais	Data de protocolo de Alegações Finais pelo Administrado	Data de emissão do Relatório Conclusivo	Data de comunicação do Administrado da publicação de Extrato de Termo de Decisão	Data que o Administrado apresenta Recurso Administrativo	Data que o ex-Prefeito Udo Dohler emite Termo de Decisão de Instância Superior	Certidão de Trânsito em Julgado emitida pela SAP	Data que solicita providências relativas às penalidades	Data que a SAP emite Termo de Encerramento
17.0.026033-0	25/08/14	10/09/15	18/09/15	24/09/15	07/04/16 31/07/19	25/04/16 15/08/19	11/11/19	08/07/20	10/08/20	14/08/20	17/08/20	17/08/20	18/08/20
17.0.032341-2	10/04/17	22/06/17	23/06/17	17/07/17	30/08/17	28/09/18	26/10/18	19/03/19	15/04/19	26/06/19	03/07/19	03/07/19	22/07/19
18.0.118595-3	01/05/18 15/06/18 26/06/18	01/02/19	05/02/19	22/02/19 09/10/19	17/04/20								
19.0.067107-4	07/11/18	25/06/19	01/06/19	18/06/19									
19.0.143712-1	26/06/19 28/06/19 02/09/19 16/09/19	07/11/19	14/11/19	04/12/19									
19.0.193714-0	19/09/19 04/10/19 07/10/19 19/11/19 21/11/19	15/01/20	23/01/20	12/02/20									
20.0.086030-8	03/02/20 11/02/20 04/06/20	26/02/20	28/08/20		27/11/20	15/12/20							
20.0.092964-2	18/11/15	25/09/20	30/09/20	22/10/20									

OBS: ----- (significa que não foi encontrado a praticado do ato no respectivo processo administrativo)

Conforme verificamos no quadro demonstrativo acima, dos 8 (oito) processos administrativos de apuração de responsabilidade apenas os processos SEI Nº 17.0.026033-0 e SEI 17.0.032341-2 foram concluídos.

7.2 Relatório dos Processos Administrativos para Apuração de Responsabilidades

Nota

Em relação ao relatório dos processos administrativos acima citados, informamos que foram analisadas 6.974 (seis mil novecentos e setenta e quatro) páginas (anexas ao relatório), as quais resumimos em 78 páginas, disponibilizadas como ANEXO do presente relatório, contendo as datas dos principais atos relativos a tramitação processual administrativa.

As informações contidas no relatório dos processos administrativos ANEXO serão tratadas ao longo do presente texto, especialmente no item “7.5Da Conclusão do Relator acerca da tramitação dos processos administrativos para apuração de responsabilidade do Administrado”.

7.3 Da Comissão de Fiscalização e Da Supervisora Externa

A SEINFRA expediu Portaria nº 16/2014 nomeando servidores da SEINFRA Eng.º Cassiano Garcia da Silva da Unidade de Drenagem, Eng.º Aurélio Flerik da Unidade de Obras, Eng.º Mario Jorge Zattar Junior da Unidade de Pavimentação, para comporem a Comissão de Fiscalização dos Contratos nº 126/14, nº 127/14 (relativo à contrapartida do Município) e Contrato nº 136/2014².

Diante da complexidade do objeto dos contratos nº 126/14 e nº 127/14o Município de Joinville, mesmo com equipe técnica de engenheiros, lavrou Contrato nº 136/2014 com a empresa Azimute Engenheiros Consultores S/C Ltda. para desempenhar assistência de supervisão externa visando cumprir a obrigatoriedade de acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato.

De agosto de 2014 à junho 2018 a empresa Azimute Engenheiros Consultores S/C Ltda., na qualidade de supervisora externa emitiu, à CAF, 42 Relatórios de Acompanhamento e Fiscalização, sendo o primeiro em agosto de 2014 e a último em junho de 2018, dentre os quais destacamos os apontamentos mais exponenciais: *Neto*

²Contrato nº 126/14 para execução/construção de galerias, estação de bombeamento, muro de contenção, pavimentação asfáltica e microdrenagem para a execução da ampliação da capacidade hidráulica do Rio Mathias; Contrato nº 127/14 para execução/construção de galerias, estação de bombeamento, muro de contenção, pavimentação asfáltica e microdrenagem para a execução da ampliação da capacidade hidráulica do Rio Mathias, este último relativo à contrapartida do Município; Contrato nº 136/2014 referente a serviço de apoio a supervisão de execução das obras de execução/construção de galerias, estação de bombeamento, muro de contenção, pavimentação asfáltica e microdrenagem para a execução da ampliação da capacidade hidráulica do Rio Mathias no Município de Joinville.

Shory

Em agosto de 2014, a Supervisão informou a Comissão de Fiscalização que encontrou divergências do projeto com levantamento topográfico primitivo realizado pela supervisão. Foram encontradas diferenças de cotas e alinhamento da rua existente entre as estacas 41 a 121+3,95 quando comparado com o projeto da Empresa Paralela Engenharia;

Em outubro de 2014, a execução do muro de contenção em pedra é a única frente de serviço no momento e encontra-se em ritmo lento de execução. O cronograma físico da obra encontra-se em atraso, e não foi sinalizado o início de novos serviços;

Em dezembro de 2014, a falta dos projetos de relocação das interferências das redes água e esgoto, a necessidade de licença ambiental para corte e poda de árvores e a solicitações de algumas informações do projeto, vem travando o início das frentes de serviço. Em reunião realizada no dia 21 de novembro de 2014 na Secretaria de Infraestrutura com a presença da Comissão de Fiscalização, da empresa supervisora e membros do Consórcio Executor, para discutir assuntos relativos à obra de implantação da Ampliação da Capacidade Hidráulica do Rio Mathias, foi informado a todos da paralização do contrato por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar daquela data;

Em junho de 2015, a existência de vários entraves, tais como falta de detalhes construtivos e divergências de informações no projeto da Empresa Paralela Engenharia, e a presença de vestígios arqueológicos junto à frente de serviço de muro de contenção está gerando morosidade no andamento da obra e impedindo o início de novas frentes de serviço;

Em agosto de 2015, ressalta a morosidade do Empreiteiro na execução dos trabalhos das frentes de serviço tendo um desembolso financeiro muito aquém do planejado inicialmente, uma vez que há a preocupação quanto à perda do recurso deste contrato caso não haja o cumprimento de alguns requisitos;

Em outubro de 2015 não houve um avanço físico significativo no andamento da obra. O Consórcio Executor trabalhou em situações que envolveram demolições de concreto, escavação de sondagem para verificar as interferências existentes na travessia da pista da Av. Dr. Albano Schulz, no traçado do projeto proposto para a galeria de detenção, e no fim do mês de setembro deu-se o início da execução das estacas da galeria de detenção;

Em dezembro de 2015 questionando o sistema construtivo para execução das galerias do projeto executivo. 2.807 Ofício da Ramos Terraplanagem para a PMJ nº 1611/2015 de 16/11/2015 Solicitando a alteração do sistema construtivo em estacas Hélice Continuo secante monitorada;

Neto

Em Janeiro de 2016 desde a data da emissão da ordem de serviço decorrem 18 meses, e a execução da obra não atingiu significativo avanço físico e desembolso financeiro esperado de acordo com o planejamento; Em vistoria realizada pela equipe da Supervisão e os profissionais da Fiscalização foram verificados problemas com relação à montagem de armadura por estarem em desacordo com o projeto executivo, foram solicitadas providências no ato da vistoria e explicações ao profissional responsável pela Executora. As armaduras vistoriadas foram ajustadas, e novamente verificadas para que houve a liberação desta etapa de serviço. Este item foi relatado no diário de obra. Ao longo do mês de dezembro de 2015 novamente foi abordado com o Consórcio Executor à morosidade no andamento da obra em reunião, e a preocupação da Fiscalização e Supervisão quanto às datas de liberação da pista na Av. Dr. Albano Schulz (Beira Rio). Ofício AZ-RM-04215 de 08/12/2015 da Azimute para o Consórcio solicitando a adequação relativos à segurança de trabalho na obra;

Em setembro de 2016 No decorrer deste mês o Consórcio Executor foi notificado por divergência construtiva em peças pré-moldadas da galeria de condução, em comparação ao projeto apresentado pelo Consórcio Executor e validado pela empresa projetista Paralela Engenharia Consultiva. Em virtude dessa não conformidade da Empreiteira Motta Junior Ltda. a mesma ficou vários dias parada na execução da galeria do conduto livre, prejudicando o cronograma de obra previsto; ofício AZ-RM-03816 de 15/08/2016 da Azimute para PMJ informando que com o rompimento de uma peça pré moldada verificou-se que a armadura da malha de aço apresentou divergência dos projetos.

Em outubro de 2016 Ao final do mês de setembro a Supervisão encaminhou ofício a Comissão de Fiscalização relatando que a Executora Empreiteira Motta Junior Ltda. assentou peças pré-moldadas da galeria de condução na Rua Fernando de Noronha entre as estacas 83 e 84, do lote que foi recusado pela Supervisão e Comissão de Fiscalização, em virtude de estar em desacordo com o projeto; a Supervisora relatou também no ofício AZ-RM-05216, que problemas de não conformidades executivas por parte da Executora vêm sendo recorrentes, o que vem causando retrabalhos, atrasando o cronograma de andamento da obra, além do fato de estar gerando um desgaste desta supervisora com a Empreiteira. Em virtude do ocorrido a Comissão de Fiscalização notificou a Empreiteira Motta Junior Ltda., e esta realizou a substituição em obra das peças pré-moldadas que estavam em desacordo com o projeto;

Em dezembro de 2016, no dia 25 de novembro em reunião foi realizada com o intuito de envolver as empresas e concessionárias que possuem redes nas ruas na qual está previsto a execução da galeria do conduto forçado, visto que há inúmeras interferências no trajeto da galeria

Shamy

especificado no projeto da Paralela Engenharia Consultiva. Ao que indica não foi realizado um estudo elaborado para verificação e compatibilização das interferências existentes na época da concepção do projeto o que vem causando transtornos para execução da obra das galerias;

Em janeiro de 2017, a Supervisão destaca a preocupação quanto ao cronograma de obra e a forma como o Consórcio Executor vem atuando, o que gerou inúmeras notificações ao mesmo, sendo necessário um trabalho intensivo de fiscalização tanto pela supervisora quanto pela Comissão de Fiscalização;

Em março de 2017 Neste mês de fevereiro de 2017 a Empreiteira Motta Junior Ltda, recebeu duas notificações sendo a primeira pela não conformidade do escoramento da escavação da galeria de condução, pela não entrega dos laudos de rompimento dos corpos de prova o concreto, pela não entrega dos laudos de vistoria de vizinhança e pela desconformidade no rejunte das peças pré-moldadas da galeria. A segunda notificação é referente à solicitação de retirada imediata do material proveniente da escavação de obra depositado na Praça Dario Salles; Ao final deste mês de fevereiro de 2017, a Comissão de Fiscalização registrou uma notificação a Executora Empreiteira Motta Junior Ltda., em virtude da inércia e morosidade em apresentar a compra do sistema de bombeamento, tendo em vista que a própria contratada solicitou a alteração do fornecedor, sendo que através da Nota Técnica n° 450-151202 da Empresa Paralela Engenharia emitida em 15/12/2015, já havia avaliado que não tinha oposição pelo fornecedor (Xylem Brasil);

Em abril de 2017, nas reuniões realizadas neste mês de março de 2017, a Comissão de Fiscalização solicitou ao Consórcio Executor prioridade e agilidade na execução das etapas de pavimentação da Rua Otto Boehm no trecho entre a Rua Fernando de Noronha à Rua Aquidabã. Em detrimento a demora da execução do pavimento, gerou inúmeras reclamações dos moradores e proprietários do comércio local; De acordo com o cronograma físico financeiro elaborado e encaminhado pelo Consórcio Executor a obra deveria estar no mês de fevereiro de 2017 com um percentual executivo financeiro de 28,52% e, no entanto, apresenta-se com uma evolução de apenas 16,39%;

Em abril de 2017 ressalta-se que os problemas de não conformidades executivas por parte do Consórcio Executor vêm sendo recorrentes, principalmente a Empreiteira Motta Junior Ltda. dando ensejo a retrabalhos e conseqüentemente atrasando sobremaneira ao cronograma da obra. Ressaltamos que a Supervisão vem trabalhando para que o Executor cumpra as especificações do projeto e determinações contratuais, porém tantas não conformidades vêm gerando um desgaste com o Consórcio Executor e com a imagem da Supervisora perante a comunidade; Ofício AZ-RM-02917 de 07/03/2017 da Azimute para o Consórcio em

Neto

Shorly

relação ao Ofício 138/2017 em que os ensaios apresentados, não correspondem ao material utilizado no reaterro, portanto solicita maiores esclarecimentos. Ofício AZ-RM-03717 de 22/03/2017 da Azimute para Empreiteira Motta Jr. Informa que devido a redução do comprimento das peças das galerias, gerou um maior número de encaixes, e a supervisão da obra se preocupa com a correta execução dos serviços, pois poderá afetar as camadas de reaterro. outro detalhe também quanto a qualidade do material entregue; Ofício AZ-RM-03817 de 21/03/2017 da Azimute para a Empreiteira Motta Jr. Referente ao lastro das galerias utilizados em desacordo com o projeto; Ofício AZ-RM-04017 de 22/03/2017 da Azimute para Consórcio informando que os laudos de Rompimento nº10/2017 apresentado encontra-se com legendas ilegíveis e a assinatura do engenheiro responsável feita sobre cópias. E solicita-se também o laudo de aferição do equipamento utilizado no ensaio; Ofício 235/17 de 20/03/2017 do Gabinete do Secretário do SEINFRA notificando todas as empresas envolvidas no contrato da interrupção da implantação das galerias na Rua Otto Boehm a partir do entroncamento da Rua Aquidaban. Até que seja ajustados e corrigidos todos os problemas existentes no trecho entre a Rua Fernando de Noronha e Aquidaban;

Em maio de 2017 Após inúmeras solicitações e após três meses de atraso, foi encaminhado pela Empreiteira Motta Junior Ltda. os relatórios do controle tecnológico referente ao concreto utilizado na galeria de conduto livre. Algumas falhas grosseiras presentes no relatório fizeram a Supervisão desconfiar da autenticidade do relatório, que entrou em contato com a Autopista Litoral Sul, ao qual teve seu laboratório apontado como responsável pelo rompimento, no relatório dos laudos de rompimento do concreto apresentado pela Empreiteira Motta Junior Ltda. O laboratório informou que não realizou os ensaios e desconhecia o profissional da Empreiteira Motta Junior Ltda. que assinou os laudos. A Supervisão encaminhou Ofício relatando o ocorrido a Comissão de Fiscalização solicitando providências visto se tratar de um fato grave; Ofício Az-RM-05517 de 27/04/2017 da Azimute para consórcio sobre fissuras em peças pré-moldadas da Galeria de condução. De 13 peças na Rua Otto Boehm;

Em junho de 2017 - A Empreiteira Motta Junior Ltda. informou haver limitação de equipamentos e funcionários para atuar em duas frentes de serviço e foi então questionada quanto ao Planejamento de Execução e Controle de Obra (PECO), elaborado pelo Consórcio Executor onde previa por parte da Empreiteira Motta Junior a execução em até cinco frentes de serviço

Em julho de 2017 Galeria de Detenção - Neste mês de junho de 2017 as obras no vertedouro encontram-se paralisadas por conta dos limites operacionais da Empreiteira Motta Junior, que deslocou suas máquinas e canteiro de obras para a Rua Otto Boehm para término da execução da

neto



Thony

galeria de condução; Ofício AZ-RM-06517 de 06/06/2017 da Azimute para Consórcio - em resposta ao Ofício 153/2017 da Empreiteira Motta Jr. Do não mais aceite dos laudos de rompimento de corpos da Empreiteira Motta Jr. E que a responsável Técnico Eng. Alessandro Inácio Costa e da fabricante Jafe artefatos são responsáveis por isto. 1.012 Ofício AZ-RM-06617 de 06/06/2017 da Azimute para Consórcio - em resposta ao ofício nº 158/2017 e nº 164/2017 da Empreiteira Motta Jr Aos Laudos de rompimento de Corpos de prova - do não mais aceite de laudos da Empreiteira Motta Jr;

Em setembro de 2017 Galeria Conduto Forçado - Até o mês de agosto de 2017 o trecho de galeria em conduto forçado ainda se encontrava paralisado. O motivo do atraso na execução desta etapa foi em virtude de a empresa Motta Jr contestar o método construtivo apresentado no projeto. Foi discutida em reunião a possibilidade de alteração do uso de estacas secantes para aduelas de concreto pré-moldado. A Comissão de Fiscalização reforçou que, no caso de alteração no método construtivo, as peças pré-moldadas que apresentaram defeitos na fabricação não devem ser utilizadas na execução da galeria. 1.185 Estação de Bombeamento - Nos meses de julho e agosto de 2015 foram executadas estacas barretes, e até o mês de agosto de 2017 a obra permaneceu paralisada, aguardando o parecer dos profissionais da Empresa Projetista Paralela Engenharia Consultiva; ofício 685/17 de 18/08/2017 da Gerência de Drenagem/SEINFRA para azimute relativo a desvio de função de funcionários e manutenção de máquinas;

Em outubro de 2017 Galeria Conduto Forçado - Até o mês de setembro de 2017 o trecho de galeria em conduto forçado ainda se encontrava paralisado. O motivo do atraso na execução desta etapa foi em virtude de a empresa Motta Jr contestar o método construtivo apresentado no projeto. A Comissão de Fiscalização reforçou que, no caso de alteração no método construtivo, as peças pré-moldadas que apresentaram defeitos na fabricação não devem ser utilizadas na execução da galeria. A Companhia Águas de Joinville finalizou, no mês de setembro de 2017, o projeto de compatibilização que contempla o trecho de conduto forçado. Quanto à relocação das redes de gás, energia e dados, a SEINFRA iniciou as tratativas para que sejam liberadas novas frentes de serviço; Estação de Bombeamento - A Empreiteira Motta Junior Ltda. protocolou no mês de setembro de 2017 o pedido de compras do sistema de bombeamento. A Supervisão informou que apenas o pedido não comprova a compra efetiva do equipamento, pois se trata de uma comunicação inicial sem a formalização da aquisição.

Em janeiro de 2018 A Supervisão de Obras identificou danos (armadura exposta e arestas quebradas) nas peças removidas da Galeria de Detenção. Foi solicitado, através do Ofício AZ-RM-11717, à Empreiteira Motta Junior

ndb



Shony

que fossem feitos os reparos necessários para garantir a integridade das peças, visto a reutilização posterior.

Em fevereiro de 2018 Galeria de Conduto Forçado - Durante o mês de janeiro de 2018, a Empreiteira Ramos Terraplanagem deu continuidade no remanejamento da rede de abastecimento de água na Rua Jerônimo Coelho nos seguintes trechos: • Lado Esquerdo entre a Rua Rio Branco e Rua do Príncipe; Lado Direito, entre a Rua Dr. Norberto Bachman e Rua do Príncipe. No cruzamento das Ruas Jerônimo Coelho e Itajaí foram instalados os tapumes e feita a remoção do pavimento existente para futura execução da galeria de conduto forçado. A Empreiteira Ramos Terraplanagem foi notificada pela Comissão de Fiscalização devido ao descumprimento de prazo para início (previsto para 08/01/2018) da execução do moldado in loco das galerias neste trecho; Estação de Bombeamento - Em janeiro de 2018 os serviços da estação de bombeamento permaneceram suspensos devido à movimentação e fissuração das lamelas da parede diafragma (paralela ao muro de pedra do Rio Cachoeira) após fortes chuvas e aumento da maré ocorrido no mês de dezembro de 2017. Ao longo do mês a equipe de topografia da Supervisão de Obras monitorou os deslocamentos das lamelas. A Supervisão de Obras orientou à Empreiteira Motta Junior Ltda. que o escoramento das lamelas fosse melhorado para garantir estabilidade do conjunto até que fossem reavaliadas as condições das paredes diafragma; Ofício AZ-RM-00118 de 11/01/2018 da Azimute para consórcio solicitar a empreiteira Motta Jr Atenção nos cuidados de arrasamento das estacas hélice continua na rua Fernando de Noronha;

Em março de 2018 Galeria de Detenção - Em fevereiro de 2018 está frente de serviço continuou sem atividades em função dos serviços como execução do espelho d'água e término do assentamento de paver dependerem da conclusão da execução da estação de bombeamento, uma vez que foi executada uma ensecadeira na Galena de Detenção para impedir o escoamento de água para cava da Estação de Bombeamento. A Supervisora solicitou informações sobre a fabricação do gradil que será utilizado no entorno do Vertedouro, porém até o momento não obteve resposta da Empreiteira Motta Junior; Galeria de Conduto Forçado - Durante o mês de fevereiro de 2018 não foram realizadas atividades referentes à Galeria de Condução. A Supervisão de Obras questionou à Empreiteira Ramos Terraplanagem, via e-mail, os motivos da morosidade para o início da execução desta frente de serviço, tendo em vista as solicitações da Caixa Econômica Federal e as boas práticas de engenharia (execução de jusante para montante). Também foram solicitados os documentos que comprovem a compra/fabricação das peças pré-moldadas da Galeria de Conduto Forçado. A Empreiteira Ramos apresentou a licença ambiental de fabricação (anexo J), porém até o momento não foi

Neto

encaminhado o contrato de prestação de serviços para fabricação das peças;

Em abril de 2018 Galeria de Condução - A Companhia Águas de Joinville forneceu, no final de março de 2018, o material para executar a travessia da adutora sobre o cotovelo 08, porém este serviço ainda não foi realizado. Os edifícios do local continuam sendo abastecidos através de redes provisórias instaladas pela CAJ. No dia 27/03/2018, após várias solicitações da Comissão de Fiscalização e da Supervisora, foi dado início na execução da rede de macrodrenagem na Rua Fernando de Noronha, entre as Ruas João Theiss e Otto Boehm. Os tubos foram fornecidos pela Prefeitura Municipal de Joinville, sendo responsável pelo assentamento a Empreiteira Ramos Terraplanagem. A Supervisora solicitou ao Consórcio Executor melhorias na limpeza, organização e sinalização da obra nas Ruas Fernando de Noronha e Jacob Eisenhuth. Também ressaltou que fossem melhorados os acessos às residências e comércios locais para garantir acessibilidade aos transeuntes do local. 1.977 Galeria de Conduto Forçado - Durante o mês de março de 2018 não foram realizadas atividades referentes a Galeria de Conduto Forçado. A Empreiteira Ramos até o momento não encaminhou o contrato de fabricação das peças pré-fabricadas solicitado pela Supervisora;

Em maio de 2018 Ofício AZ-RM-04418 de 27/04/2018 da Azimute para consórcio solicitando os documentos de fabricação das peças pré-fabricadas (conduto forçado) com o contrato de fabricação das peças, art. e traço do concreto;

Em junho de 2018 Galeria de Conduto Forçado - Durante o mês de maio de 2018 foi dada continuidade na execução do trecho moldado in loco na Rua Jerônimo Coelho esquina com a Rua Itajaí. Foram realizados os serviços de cravação de estacas prancha, escavação, montagem de formas e armaduras, lastro de rachão, lastro de brita e concretagem. A obra seguirá à montante, porém até o momento não foram entregues as peças pré-fabricadas. A Supervisora tem solicitado à Consorciada Ramos Terraplanagem a apresentação da documentação da fabricação das peças, mas ainda não obteve resposta;

A Comissão de Fiscalização da SEINFRA, por sua vez, de ofício ou subsidiada pelos apontamentos feitos pela supervisora externa, ao longo de 6 anos, 1 mes, e 21 dias emitiu 79 notificações contendo graves irregularidades, dentre as quais se listamos as que ensejaram abertura dos processos administrativos:

a) Processo Administrativo SEI Nº 17.0.026033-0: 25/08/2014
Morosidade dos serviços pertinentes execução do muro de arrimo, pela quantidade insuficiente de funcionários para a realização dos serviços;

Neto



Shony

06/11/2014 Não comparecimento na obra, não participação em reuniões, e demais eventos, do Eng. Antônio Adevaldo Daniel, engenheiro responsável em coautoria de execução da obra; **09/04/2015** Ficou acordado o início da construção do muro após o desimpedimento para a execução que ocorreu em 07/04/2015. • Solicita-se o início imediato da construção do muro, tendo em vista que o cronograma se encontra atrasado; **17/08/2015** Foi apresentado pela empresa executora, um cronograma de execução onde registrava o início da mobilização dos serviços de estaqueamento na praça Dario Salles, no dia 17 de agosto. Deste feito, conforme verificação, não foi cumprido o acordado pela empresa, ocorrendo ausência de atividades no canteiro de obras e a inadimplência com o pactuado.; **24/08/2015** Em virtude do não cumprimento do cronograma de execução de obra, apresentado pelo Consórcio Motta Júnior Ramos Terraplanagem Ltda, onde registrava o início da mobilização dos serviços de estaqueamento na Praça Dário Salles em 17 de agosto. • Em vistoria realizada no dia 24/08/15, verificou-se o não cumprimento do Ofício n° 1119/15/UD, onde a comissão determinou o início imediato da obra. • Neste sentido, insta salientar que o andamento da obra está atrasado, solicitamos que se cumpra fielmente o cronograma apresentado imediatamente. ; **18/11/2015** Em virtude do não cumprimento do acordado no planejamento de obra, apresentado pelo Consórcio Motta Júnior Ramos Terraplanagem Ltda, onde estava previsto o início dos serviços de assentamento das galerias de detenção para o dia 18/11/2015. • O andamento da obra está atrasado, assim solicitamos que se cumpra fielmente ao planejamento da obra ap ; **20/06/2016** Em virtude do não cumprimento do acordado em reunião do dia 31/03/2016, onde a empresa se compromete a executar a obra em 3 semanas, contando "a partir do dia de início da obra executada pela Companhia Águas de Joinville", ou seja 06/04/2016, conforme item n° 6 da Ata (Anexa). Bem como descumpre com o cronograma de obra apresentado pelo Consórcio Motta Júnior Ramos Terraplanagem ; **15/08/2016** Em virtude do não atendimento ao Ofício AZRM-03416 da empresa Azimute Engenheiros Consultores SC Ltda, no qual solicita ao consórcio Motta Júnior a cópia do contrato de subcontratação de fornecimento das peças pré-moldada das galerias com a empresa Jafe Artefatos de Cimento Ltda EPP, bem como a declaração informando que as galerias estão sendo confeccionadas de acordo os projetos aprovados e a devida alteração na (ART) para que fique de acordo ao projeto encaminhado, pelo engenheiro Alessandro Inácio Costa. ; **16/08/2016** Em virtude do Ofício AZ-RM-03816 da empresa Azimute Engenheiros Consultores SC Ltda, supervisora da aludida obra, no qual verificou-se a não conformidade das peças de galerias pré-moldadas, correspondente a implantação na Rua Fernando de Noronha, com o projeto apresentado pelo consórcio executor e validado

Nota

pela empresa projetista Paralela Engenharia Consultiva. • Diante deste fato grave ocorrido, verificado através do rompimento de uma peça, solicitamos esclarecimento ao constatado, visto que diverge do aprovado pelo projetista, bem como esclarecer os questionamentos do Ofício AZ-MR 03816 da empresa supervisora ; **26/09/2016** Em virtude do Ofício AZ-RM-05216 da empresa Azimute Engenheiros Consultores SC Ltda, supervisora da aludida obra, no qual verificou-se a implantação de peças de galeria pré-moldadas de um lote já refugado pela supervisão e Comissão de Fiscalização, uma vez que estão em desacordo com o projeto aprovado. • E ressaltado que este problema de não seguir as conformidades executivas vêm sendo recorrentes, contribuindo para o atraso e oneração para o cronograma de obra, e gerando desgaste junto a supervisão ; **17/10/2017** Em virtude da ausência e abandono total da frente de obra localizado na Praça Dario Sales, verificado por essa fiscalização nos dias 16 e 17 de outubro. Frente de serviço que tem objetivo de implantação de pavers, a reconstrução do espelho d'água, e a execução da estação de bombeamento. Considerando que é notório o atraso do cronograma de obra, sendo que esta atitude, contribui diretamente para o não atendimento aos prazos estipulados e previstos no cronograma físico/financeiro, ensejando penalidades e até rescisão do contrato conforme determina a Lei n° 8.666/93. • Considerando que conforme fotos anexas, toda equipe de execução da Consorciada foi deslocada para executar outro contrato alheio a este do escopo do n° 126 e n° 127 de 2014; **01/11/2017** Conforme ofício n° 26/2017-Ramos, o qual responde ofício n° 898/17-Seinfra, referente a implantação imediata das galerias na Rua Jerônimo Coelho, em atendimento ao ofício n° 869/2017-GIGOV CAIXA, informamos que as justificativas não atendem ao esperado para o andamento do Contrato. • Entretanto esclarecemos que os apontamentos levantados quanto as interferências, não será fator impeditivo para execução, tendo em vista que os projetos executivos de água e esgoto já foram entregues a Contratada e o Contrato n° 127/2014 tem recurso suficiente a fim de executar este trecho da Rua Jerônimo Coelho, bem como as Planilhas de Medições pendentes já foram todas encaminhadas. • Neste sentido, ressaltamos que a morosidade na execução prejudicará ainda mais o cronograma de execução da obra já defasado e o desbloqueio dos recursos por parte do órgão financiador. ; **11/01/2018** É notório o atraso do cronograma de obra do aludido contrato, visto que em 31/12/2018 finda o prazo de execução da obra junto aos órgãos financiadores. • O trecho da obra contemplado pela vossa empresa, o conduto forçado, ainda não foi iniciado, sendo que o início esperado de execução do moldado in loco das galerias seria em 08/01/2018, o que não foi concretizado ; **11/04/2018** É notório o atraso do cronograma de obra do aludido contrato, visto que em 31/12/2018 finda o prazo de



Shary

execução da obra junto aos órgãos financiadores. • O trecho da obra contemplado pela vossa empresa, o conduto forçado foi iniciado, porém tem-se verificado um ritmo lento na progressão da obra. • Segundo o ofício nº 36/2018 da Ramos Terraplanagem de 15 de janeiro de 2018, o consórcio estava concluindo a relocação de rede de água e ligações de esgoto para início de implantação do trecho moldado in loco da galeria na Rua Jerônimo Coelho. • O fato é que transcorridos praticamente três meses desde o aludido ofício, não há nenhum metro de galeria concluída. **E 12/04/2018** 1- O trecho contemplado por vossa empresa: O conduto livre, estação de bombeamento encontra-se com progressão lenta com falta de funcionários, fato anotado continuamente em diário de obra e exposto ao engenheiro Alexandre em visitas à obra. 2- Na etapa de implantação de galeria do conduto livre na Rua Fernando de Noronha Vossa Senhoria recusa-se a acatar o determinado por essa fiscalização, ou seja, o descrito em contrato, a saber: a) reaterro compactado da galeria b) manutenção das vias de acesso e condições das entradas das residências no local; c) canteiro de obras sem risco para os transeuntes, com proteção; d) conexão na galeria, de ramal de espera da Rua Jacob Eisenhut; e) celeridade nos serviços, visto a comoção causada naquela comunidade através de panfletos, dizeres e até panelaço ocorrido em 05/04/.". (490-491)

b) Processo Administrativo SEI Nº 17.0.032341-2: (...) irregularidade dos Laudos de Rompimento de Corpo de Prova nº 09/2017 e 10/2017, nos termos do Relatório Inicial SEI nº 0855100-SAP.GAB/SAP.USU/SAP.USU.APA, exarado pela Gerência de Suprimentos em 22/06/2017 de que a Empresa Azimute, supervisora (...) identificando graves irregularidades com relação aos laudos de rompimento dos corpos de prova nº 9 e nº 10, referente ao concreto aplicado, (...) detectou-se que o local onde foram realizados os ensaios de rompimento, Autopista Litoral Sul - Aderis, não condizem com a verdade, pois a própria empresa Autopista assim comunicou (...) que nosso laboratório somente realiza ensaios para obras sob nossa responsabilidade, portanto estes documentos que lhe enviaram não tem validade e este engenheiro que assinou não faz parte de nosso quadro de funcionários." (...) que a Consorciada apresentou novos laudos, porém, justificando que os equipamentos utilizados são de posse da Empreiteira Motta Júnior Ltda, onde realizaram ensaios na própria empresa, sob a responsabilidade do engenheiro Antônio Adevaldo Daniel, sendo o equipamento aferido e calibrado junto a Empresa Dortmund Manutenção e Serviços Técnicos de Inspeção Ltda. Desta feita, novamente a Supervisora (...) apontando inconsistências e irregularidades nas justificativas, e que os Laudos não seriam aceitos pela Supervisão, visto que há dúvidas sobre a veracidade dos mesmos. "(sem grifos no original).

mtb